



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 012/2022  
**Decisão** : 170/2022-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900043185/2020  
**Interessado** : CLIMOAR Climatização Ltda. - EPP

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900043185/2020, lavrado em desfavor da empresa CLIMOAR Climatização Ltda. - EPP, por infringência ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2022, realizada no dia 01 de junho de 2022, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900043185/2020, lavrado em desfavor da empresa CLIMOAR Climatização Ltda. - EPP, em 07/06/2021, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente ao Auto de Infração em epígrafe; considerando que as ART's PE20200509275, PE20200509280, PE20200509281 e PE20200509283, que regularizam a infração, foram registradas posteriormente à lavratura do auto, todas em 08/06/2020; considerando, por outro lado, que a CLIMOAR CLIMATIZACAO LTDA. EPP já havia sido autuada, em 31/03/2020, através do Auto de Infração N° 9900043174/2020, na mesma data de lavratura do Auto de Infração N° 9900043185/2020, em questão, em razão do mesmo contrato nº 50/2016; considerando que houve um desmembramento indevido do objeto do contrato fiscalizado, resultando na lavratura de 02 (dois) autos distintos, sendo solicitada a ART principal do Contrato N° 50/2016 no Auto de Infração N° 9900043174/2020 e as ART's dos termos aditivos, ao mesmo contrato, no Auto de Infração N° 9900043185/2020; cconsiderando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves, que devido ao vício processual apontado, bem como a regularização da infração, sugere o arquivamento vício processual, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relato e voto do relator, pelo arquivamento do Auto de Infração, devido ao vício processual. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho, Júlio César Pinheiro Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2022.

**Eng. Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**